

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.617, DE 29 DE SETEMBRO DE 2000.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS, PARA A LEGISLATURA 2001/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato de 2001/2004 são fixados nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal.....	R\$10.800,00
II - Vice-Prefeito Municipal.....	R\$ 5.400,00
III- Secretários Municipais.....	R\$ 2.400,00

Art. 2º - Os subsídios de que tratam a presente lei serão revistos após cada 12 meses, contados da data de vigência da presente lei, na mesma data e com aplicação do mesmo índice que for adotado para revisão anual de vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas nos orçamentos dos exercícios correspondentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro do ano 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de setembro de 2.000.


Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Handwritten notes:
29/09/00
29/09/00
29/09/00